



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"**

**LEI Nº 4.353 DE 16 DE AGOSTO DE 2016.**

*Dispõe sobre a autorização para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 322.599,88.*

**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o ítem II, do Artigo 57 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Finanças do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 322.599,88 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

02.07.02	SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0010-1.059	Reforma, Ampliação e Melhoria do Galpão de Reciclagem	R\$ 22.599,88
4.4.90.51.00-02	Obras e Instalações	R\$ 22.599,88
02.11.01	FUNDO MUNICIPAL PRÓ-CULTURA	
13.391.0023-1.048	Revitalização da Estação Ferroviária	R\$ 300.000,00
4.4.90.51.00-02	Obras e Instalações	R\$ 300.000,00

**ARTIGO 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 02.

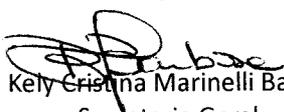
**ARTIGO 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 16 de agosto de 2016.

  
**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura aos 16 de agosto de 2016.

  
Kely Cristina Marinelli Barbosa  
Secretaria Geral